

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE D. REGINA

Palmas – TO



Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 11/06/2024 13:12:54.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4D6A929601A5DFB0



SUMÁRIO

PARTE I - PREÂMBULO	3
PARTE II – GLOSSÁRIO - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
PARTE III – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	16
1. OBJETO	16
2. DA PARTICIPAÇÃO	19
3. DA REPRESENTAÇÃO	24
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	27
5. ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	31
6. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL	35
7. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	38
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42
9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS	54
10. DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS	56
11. DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO	57
12. DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO	61
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	62
14. ANEXOS	65





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS



PROCESSO ADM nº **2023/75010/000013**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024

PARTE I - PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público que fará LICITAÇÃO, sob condução da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO constituída pela Portaria nº 1144 de 2023, na modalidade CONCORRÊNCIA, para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, mediante critério de MENOR PREÇO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA. A LICITAÇÃO terá por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS – HMMDR, conforme especificado no presente EDITAL e seus ANEXOS, tudo nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“Lei das PPP”), da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (“Nova Lei Geral de Licitações”), da Lei Estadual nº 3.666 de 13 de Maio de 2020 (“Institui o Programa de Parcerias e Investimentos no Estado do Tocantins – PPI, e adota outras providências”), do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de Março de 2023, e demais normas aplicáveis, em especial as disposições e condições fixadas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O presente procedimento foi devidamente acompanhado pelo Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins – CPPI - Tocantins, nos termos do artigo 7º Lei Estadual nº 3.666/2020.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos contados da data do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



No mesmo local ocorrerá a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, ocasião em que serão abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES cujos documentos contidos no ENVELOPE 1 tenham sido aprovados.

A entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3 à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ocorrerá no dia 06/08/2024, das 09h00 horas às 12h00horas (horário de Brasília), na sede da B3 e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será realizada no dia 13/08/2024, às 14 horas (horário de Brasília), também na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo, SP.

A minuta de EDITAL e respectivos ANEXOS, incluindo o CONTRATO, foram submetidos à consulta pública, entre os dias 04/05/2023 e 02/06/2023 conforme aviso publicado no dia 03 de maio de 2023 na Imprensa Oficial do Governo do Estado de Tocantins - Diário Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria de Parcerias e Investimentos : <https://www.to.gov.br/parcerias> conforme artigo 10, inciso VI, da Lei das PPP.

A LICITAÇÃO foi precedida, ainda, de audiência pública realizada no dia 24 de maio de 2023, às 14h30min no Auditório do Palácio Araguaia, localizado na Praça dos Girassóis, Centro - Palmas/TO, conforme aviso publicado no dia na Imprensa Oficial do Governo do Estado de Tocantins, no sítio eletrônico <https://www.to.gov.br/parcerias> e no DOE nº 6320 em 03 de maio de 2023 para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar.

O EDITAL, seus ANEXOS e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site (), www.saude.to.gov.br ou na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** das, das 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min (horário de expediente das repartições públicas locais) através da entrega de um CD-ROM virgem ou pen-drive, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.





PARTE II – DEFINIÇÕES, INTERPRETAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e demais ANEXOS, e redigidos em caixa alta sem prejuízo de outras definições, serão compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

1. ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: órgão responsável pela normatização no Brasil; entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como Foro Nacional de Normalização, representante no Brasil das entidades de Normalização Internacional, como a *International Standards Organization*;
2. ADJUDICAÇÃO: ato formal pelo qual o PODER CONCEDENTE confere à LICITANTE vencedora o objeto a ser contratado;
3. ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
4. ANEXOS: se referem aos anexos do EDITAL, incluindo a minuta de CONTRATO (ANEXO I deste EDITAL) e demais documentos que o integram. São partes integrantes das disposições que obrigam as PARTES, devendo ser interpretados em conformidade com as disposições estabelecidas neste EDITAL e no CONTRATO;
5. ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão regulador dos serviços de saúde com a finalidade institucional de promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras;
6. BENS DA CONCESSÃO: todos os bens utilizados na prestação dos serviços contratados, independente de terem sido cedidos à CONCESSIONÁRIA na data de assinatura do CONTRATO ou adquiridos,





arrendados ou locados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, observados os termos e condições do CONTRATO;

7. BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens e infraestruturas construídos e adquiridos pela CONCESSIONÁRIA para a execução do CONTRATO e que reverterão em favor do PODER CONCEDENTE quando da sua extinção ou seu termo final;
8. B3: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica à presente LICITAÇÃO, em especial à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ;
9. CADERNO DE ENCARGOS: Documento que contém os elementos da CONCESSÃO que serão objeto de avaliação por parte do PODER CONCEDENTE, estabelecendo o modo e condições dos investimentos necessários à implantação e operação do HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS - HMMDR, conforme constante do ANEXO II a este EDITAL – CADERNO DE ENCARGOS;
10. CAT: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou pelo CAU para profissionais licenciados nas respectivas profissões;
11. CAU: Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, em sua região;
12. ou: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pelo ESTADO, nos termos da Portaria nº 1144 de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Tocantins, ed. nº 6443, em 06/11/2023, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
13. COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência



significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

14. **COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE:** instrumento de compromisso a ser celebrado entre todas as sociedades que integrem o CONSÓRCIO, observados os requisitos mínimos constantes do ANEXO XXXIII - CONDIÇÕES MÍNIMAS DO COMP DE CONST DE SPE, que contenha a identificação do CONSÓRCIO e de seus membros, indicação da líder, respectivas responsabilidades na participação do certame e o compromisso de constituição da SPE no caso de sagrar-se vencedora;
15. **CONCESSÃO:** delegação, por meio de concessão administrativa, da construção, implantação, gestão e operação dos serviços de BATA CINZA do HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS - HMMDR nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta de CONTRATO e demais ANEXOS a este EDITAL pertinentes ao tema;
16. **CONCESSIONÁRIA:** SPE delegatária da execução dos serviços OBJETO deste EDITAL, conforme CONTRATO;
17. **CONDIÇÕES DE EFICÁCIA:** Eventos cuja verificação integral, nos termos do CONTRATO e do EDITAL, determinam o início da vigência do CONTRATO e a exigibilidade das obrigações atribuídas às PARTES, por intermédio da ORDEM DE INÍCIO de cada ETAPA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
18. **CONSORCIADA:** cada um dos membros de um CONSÓRCIO;
19. **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas, considerando-se, ainda, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;
20. **CONTA GARANTIA:** conta corrente específica aberta junto a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de garantir o pagamento da remuneração





devida à CONCESSIONÁRIA em caso de inadimplemento do ESTADO, na qual deverá ser mantido, durante a execução do CONTRATO, o SALDO MÍNIMO;

21. CONTRATO: é o contrato de CONCESSÃO na modalidade administrativa, da construção do edifício e dos SERVIÇOS DE BATA CINZA do HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS - HMMDR, conforme especificado neste EDITAL, em especial no ANEXO I – Minuta de Contrato e demais ANEXOS deste EDITAL;
22. CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA GARANTIA ou CONTRATO DA CONTA DE GARANTIA: é o instrumento contratual firmado entre o ESTADO, a CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que regerá e regulará a estrutura de garantias de pagamento do VCM, devido à SPE, nos termos do ANEXO III deste EDITAL;
23. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, órgão de fiscalização regional do exercício profissional da engenharia e da agronomia, em sua região;
24. CRONOGRAMA: cronograma contendo a ordem de eventos da LICITAÇÃO, datas e locais, constante do ANEXO XII - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO;
25. CONTROLADA: qualquer pessoa, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
26. CONTROLADOR: qualquer pessoa, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
27. CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas, por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente,





isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

28. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data e período designados no CRONOGRAMA, no qual deverão ser entregues, na sede da B3, pelas LICITANTES, os ENVELOPES 1, 2 e 3 à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
29. DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO: data que determina a possibilidade da emissão da ORDEM DE INÍCIO da ETAPA DE OBRAS, a qual autoriza o início da contagem do período do CONTRATO possibilitando que a SPE dê início a prestação dos serviços;
30. DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO segundo os termos do EDITAL;
31. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas LICITANTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de acordo com este EDITAL;
32. DOE: Diário Oficial do Estado de Tocantins;
33. EDITAL: O presente EDITAL, incluindo todos os seus ANEXOS;
34. ENVELOPE: Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO, designados como ENVELOPES 1, 2 e 3;
35. ESTADO: Estado de Tocantins ou Governo do Estado de Tocantins;
36. FATOR DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA: a nota obtida após a avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conformando a PARCELA B da fórmula de definição do VCM;
37. FPE: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;





38. GARANTIA DE PROPOSTA: a garantia que visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, conforme diretrizes constantes no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e nos ANEXOS X e XI deste EDITAL, caso a escolha for Seguro Garantia ou Carta Fiança;
39. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA e que poderá ser executada pelo ESTADO em caso de descumprimento de obrigações contratuais. Caso a SPE opte pelas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as diretrizes a serem seguidas constam nos ANEXOS X e XI do EDITAL;
40. GARANTIA DE PAGAMENTO DO VCM: conjunto de instrumentos jurídicos a ser formalizado com o intuito de garantir à CONCESSIONÁRIA o pagamento do VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que lhe for devido durante a vigência do CONTRATO, bem como eventuais indenizações acerca de investimentos eventualmente não amortizados;
41. GRUPO ECONÔMICO: sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos nº 1.097 e seguintes, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;
42. HMMDR: novo Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina, no Município de Palmas;
43. INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN): ato normativo editado pela ANVISA que, sem inovar, oriente a execução das normas vigentes pelos agentes públicos;





44. INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de parâmetros medidores da qualidade e medidores da quantidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, que contribuirão para determinar o valor do VCM;
45. INDICADORES DE INFRAESTRUTURA (II): são os INDICADORES DE DESEMPENHO, que medem a performance da CONCESSIONÁRIA em relação ao estado de conservação da infraestrutura e aos demais serviços de apoio administrativo do HMMDR. Incluem-se os serviços de logística, esterilização, limpeza e higienização, lavanderia, segurança patrimonial, nutrição, engenharia clínica, manutenção predial, tecnologia da informação e comunicação (TIC), dentre outros;
46. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE PRIMEIRA LINHA: bancos comerciais, de investimentos ou múltiplos autorizados a funcionar no Brasil, classificados no primeiro ou segundo pisos, A ou B, da escala rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação do risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
47. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou BANCO DEPOSITÁRIO: é a agência do Banco do Brasil que recebe os valores advindos do FPE em favor do ESTADO e que efetuará os pagamentos à futura CONCESSIONÁRIA, bem como gerenciará CONTA-GARANTIA, conforme disposições constantes do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO e do ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CONTA-GARANTIA, anexos ao presente EDITAL;
48. LICITAÇÃO: procedimento administrativo promovido pelo ESTADO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja vantajosa para a Administração Pública Estadual, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
49. LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL;
50. MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 ou apenas MANUAL B3: ANEXO XIII deste EDITAL, elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais





procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da B3;

51. NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO: comunicação escrita da CONCESSIONÁRIA ao ESTADO, notificando-o sobre o início dos serviços CONTRATO, tendo em vista a emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS da ETAPA DE OBRAS e da ETAPA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
52. ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS: Ordem emitida pelo ESTADO, no prazo de até 5 (cinco) dias após o cumprimento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, autorizando que a CONCESSIONÁRIA dê início aos serviços da ETAPA DE OBRAS, e, em até 5 (cinco) da expedição do “Habite-se” pelo Município de Palmas, autorizando que a CONCESSIONÁRIA dê início à ETAPA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos previstos no EDITAL e seus ANEXOS;
53. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operarem na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;
54. PARTES: são o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA, condição de partes do CONTRATO;
55. PARCELA A: o valor de referência da parcela fixa de remuneração do futuro contratado, correspondente a 60% (sessenta por cento) do VCM de referência;
56. PARCELA B: o valor de referência da parcela variável de remuneração do futuro contratado, correspondente a até 40% (quarenta por cento) do VCM de referência;
57. PLANO DE NEGÓCIOS: conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, cobrindo todo o PRAZO DO CONTRATO, bem como todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, que deverá ser apresentado pela LICITANTE vencedora previamente à assinatura do CONTRATO, conforme diretrizes constantes no ANEXO XVI deste EDITAL;





58. PODER CONCEDENTE: O Governo do Estado de Tocantins, ou ESTADO, presente neste ato por intermédio da SES-TO;
59. PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo de 30 (trinta) anos, contados da data do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS da ETAPA DE OBRAS;
60. PRAZO DO CONTRATO: é o PRAZO DA CONCESSÃO, acrescido do período entre a assinatura e a ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS;
61. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, discriminando as condições de construção do edifício do HMMDR;
62. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, discriminando as condições de disponibilização e instalação de equipamentos e mobiliários hospitalares e administrativos e de oferta de SERVIÇOS DE BATA CINZA no HMMDR;
63. PROPOSTA COMERCIAL: Proposta apresentada pela LICITANTE, contendo 1) o valor da contraprestação mensal – VCM, a ser ofertada para a classificação das LICITANTES e posterior celebração do CONTRATO e 2) o valor Global do CONTRATO, conforme o EDITAL e seus ANEXOS;
64. RECEITAS ACESSÓRIAS: Receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados à execução do CONTRATO, correspondendo a um conjunto de valores cujo recebimento decorre da exploração de atividades econômicas relacionadas tangencialmente à execução do CONTRATO;
65. RESOLUÇÕES DE DIRETORIA COLEGIADA (RDC): ato que expressa decisão colegiada da ANVISA para edição de atos normativos sobre matérias de competência da Agência, inclusive estabelecimento e funcionamento de equipamentos de assistência à saúde, com previsão de sanções em caso de descumprimento;
66. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3;





67. SALDO MÍNIMO: valor mínimo correspondente 4 (quatro) meses de pagamento do VCM a ser mantido na CONTA GARANTIA, de modo a garantir o pagamento à SPE em caso de inadimplemento do ESTADO;
68. SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT: modalidade de prestação de serviços na área da saúde que se utiliza de recursos de uma fonte financiadora (SUS, Particular ou Convênio) com o objetivo de esclarecer o diagnóstico ou realizar procedimentos terapêuticos específicos para pacientes externos, internos ou de emergência de um serviço de saúde;
69. SERVIÇOS DE BATA BRANCA: serviços assistenciais de saúde, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE;
70. SERVIÇOS DE BATA CINZA: são os serviços de Apoio Assistencial, Serviços Administrativos, Hotelaria, Higiene, Manutenção Predial, Manutenção de Equipamentos e Engenharia Clínica, aqui consideradas suas especificações gerais, recursos humanos, legislação trabalhista, gestão sustentável, monitoramento e indicadores de desempenho;
71. SES-TO: Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins;
72. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no EDITAL para a abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;
73. SPE: Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela LICITANTE vencedora, a quem serão concedidos os serviços objeto do EDITAL, podendo destarte ser designada como CONCESSIONÁRIA e que celebrará o CONTRATO com o ESTADO;
74. SÍTIO ELETRÔNICO: Sítio eletrônico oficial da LICITAÇÃO no qual será divulgado o EDITAL, bem como as demais informações oficiais do certame, cujo endereço é: www.saude.to.gov.br;
75. SUS: o Sistema Único de Saúde, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e por atos normativos do da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;





76. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: estimativa do somatório de valores devidos pela administração pública à CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo contratual;
77. VCM: é o Valor da Contraprestação Mensal devida pelo PODER CONCEDENTE, isto é, o valor efetivo da CONTRAPRESTAÇÃO mensal que será pago à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO de CONCESSÃO, calculado a partir do valor da contraprestação mensal proposta, oferecido na PROPOSTA COMERCIAL, considerando a medição do desempenho, realizada nos termos do ANEXO XVIII – INDICADORES DE DESEMPENHO, e a taxa de ocupação do HMMDR;
78. USUÁRIOS: todo aquele que se utiliza, diretamente, dos serviços concedidos no CONTRATO.

INTERPRETAÇÃO

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- I. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- II. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- III. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- IV. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- V. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:
 - a) serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
 - b) excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
 - c) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do Estado de Tocantins e de São Paulo; e





d) nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.;

VII. No caso de divergência entre:

- a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
- b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, observado o seguinte:

- I. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da SECRETARIA MUNICIPAL, da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- II. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.
- III. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:
 - a) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - b) promover diligência, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, destinada a esclarecer e pedir informações:
 - i. para confirmar a autenticidade e atualidade das informações contidas nos documentos;
 - ii. para verificar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL;
 - iii. para complementar a instrução da LICITAÇÃO, observada a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;
 - c) publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
 - d) suspender, adiar ou prorrogar, respeitados os limites legais, os prazos e





eventos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título; e

e) sanar irregularidades de ofício, quando possível.

Quanto às comunicações, devem ser observadas as seguintes regras:

- I. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou ao PODER CONCEDENTE via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento, desde que enviadas até às 23:59h da respectiva data.
- II. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.
- III. Qualquer alteração no EDITAL que afete as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será publicada no DOE, no SÍTIO ELETRÔNICO, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e nos demais meios utilizados para disponibilização inicial da documentação.
- IV. As alterações que não se enquadrem no disposto neste item (iii) serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.
- V. O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação e as respostas aos esclarecimentos somente alterarão a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a datas subsequentes, quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observando-se a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;
- VI. A recusa a fornecer informações e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.



ANEXOS

Constituem ANEXOS deste EDITAL, integrando-o para todos os fins de direito a minuta de CONTRATO e todos os demais instrumentos previstos em seu conteúdo, a seguir arrolados:

- I. ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
- II. ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS
- III. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CONTA GARANTIA
- IV. ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- V. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
- VI. ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VII. ANEXO VII – MODELO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- VIII. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
- IX. ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
- X. ANEXO X – MODELO DE GARANTIA – SEGURO GARANTIA
- XI. ANEXO XI - MODELO DE GARANTIA – FIANÇA BANCÁRIA
- XII. ANEXO XII – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO – Elaborado em conjunto com a B3
- XIII. ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 – Publicado em apartado.
- XIV. ANEXO XIV - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - LANCES À VIVA VOZ
- XV. ANEXO XV - PROJETO CONCEITUAL ARQUITETÔNICO
- XVI. ANEXO XVI - DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS
- XVII. ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
- XVIII. ANEXO XVIII - INDICADORES DE DESEMPENHO
- XIX. ANEXO XIX - MATRIZ DE RISCOS
- XX. ANEXO XX – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS



- XXI. ANEXO XXI - PLANO FUNCIONAL
- XXII. ANEXO XXII - DIRETRIZES CONSTRUTIVAS
- XXIII. ANEXO XXIII - PLANO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
- XXIV. ANEXO XXIV - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- XXV. ANEXO XXV - DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
- XXVI. ANEXO XXVI - PLANO DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS e PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS (apresentado pela CONCESSIONÁRIA a partir da ordem de serviço da implantação de cada ETAPA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
- XXVII. ANEXO XXVII – PLANO DE NEGÓCIOS (apresentado pela CONCESSIONÁRIA previamente à assinatura e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, conforme ANEXO XVI - DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS)
- XXVIII. ANEXO XXVIII – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS e CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS (anexo do CONTRATO a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, sem modelo definido pelo Poder Público)
- XXIX. ANEXO XXIX - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
- XXX. ANEXO XXX – MINUTA DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- XXXI. ANEXO XXXI – CADERNO DE GOVERNANÇA
- XXXII. ANEXO XXXII – MODELO DE VISITA TÉCNICA
- XXXIII. ANEXO XXXIII - CONDIÇÕES MÍNIMAS DO COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE
- XXXIV. ANEXO XXXIV – MODELO DE PROCURAÇÃO
- XXXV. ANEXO XXXV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS





PARTE III – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O objeto do EDITAL é selecionar a PROPOSTA mais vantajosa, sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO de contraprestação, com vistas à delegação, por meio de Parceria Público-Privada, na MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA - HMMDR, no Município de Palmas, conforme especificado no EDITAL, na forma do CONTRATO, bem como da realização de outros investimentos e SERVIÇOS obrigatórios e do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do EDITAL, incluindo seus ANEXOS.

1.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas especialmente nos ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS, ANEXO XV – PROJETO CONCEITUAL ARQUITETÔNICO e ANEXO XXII – DIRETRIZES CONSTRUTIVAS, deste EDITAL.

1.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

1.2. A presente LICITAÇÃO reger-se-á pelo disposto neste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“Lei das PPP”), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (“Nova Lei Geral de Licitações”), – pela Lei Estadual nº 3.666 de 13 de Maio de 2020 (“Institui o Programa de Parcerias e Investimentos no Estado do Tocantins – PPI, e adota outras providências”), pelo Decreto Estadual nº 6.066, de 28 de Março de 2023, e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e em seus ANEXOS, bem como, no que for aplicável, pelas demais normas da legislação correlata.

1.2.1. As LICITANTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não





1.2.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, salvo na interpretação de documentos apresentados por empresas estrangeiras sem autorização para funcionar no Brasil a fim de verificar sua equivalência em relação às exigências estabelecidas nesse EDITAL expressamente transcritas neste instrumento e em seus ANEXOS.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados com a observância das normas técnicas competentes, especialmente as RDC e IN expedidas pela ANVISA.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DAS VISITAS TÉCNICAS

2.1. O EDITAL pode ser obtido no SÍLIO ELETRÔNICO, www.saude.to.gov.br, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ou ainda, diretamente **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** das 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min (horário de expediente das repartições públicas locais) por intermédio da entrega de CD ROM virgem ou pen drive, para gravação de todos os documentos necessários à formulação da PROPOSTA COMERCIAL, observados os horários de funcionamento previstos nas Disposições Iniciais do EDITAL.

2.1.1. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no Subitem 2.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.1.3. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.

2.2. A LICITANTE poderá efetuar, previamente à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, visita técnica no local onde serão prestados os serviços, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades do imóvel e da situação do entorno.

2.3. Optando pela visita, a LICITANTE deverá pré-agendar junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** das 08:00 às 13:00, devendo encaminhar a solicitação através do endereço eletrônico cpl.saudeto@gmail.com a partir da publicação do edital até 3 (três) dias antes da abertura do certame, com título





“visita técnica”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita.

2.4. No agendamento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** disponibilizará data e horários distintos aos eventuais interessados, preservando tratamento isonômico aos LICITANTES.

2.5. A VISITA TÉCNICA será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua condição, em conjunto com representante da COMISSÃO.

2.6. Ao final da visita técnica será fornecido ao representante da LICITANTE o Atestado de visita técnica, que fará parte do ENVELOPE nº 3 relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO XXXII.

2.7. Todas as VISITAS TÉCNICAS deverão ser solicitadas a partir da data da publicação do edital e serão agendadas e realizadas por cada LICITANTE individualmente até 3(três) dias antes à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, não sendo permitidas visitas técnicas com mais de um interessado no mesmo dia e horário, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE quaisquer custos incorridos na VISITA TÉCNICA, inclusive com danos porventura ocorrentes.

2.7.1. A visita técnica não será obrigatória e, caso a LICITANTE opte por não efetuar a visita, deverá apresentar declaração de que não efetuou visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO XVII a este EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA., o qual deverá constar do ENVELOPE 3, assumindo os riscos daí decorrentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras e estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

3.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se as sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, as entidades fechadas e/ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas que tenham por objeto a atividade de investimentos financeiros, devendo observar, para fins de habilitação, que ao menos uma das empresas participantes tenha objeto compatível ao objeto da presente LICITAÇÃO.





3.2. Nenhuma sociedade, incluindo outras entidades do mesmo GRUPO ECONÔMICO, poderá participar desta LICITAÇÃO com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL, isolada ou em CONSÓRCIO.

3.3. A participação na presente LICITAÇÃO implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, disposições e condições constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4. As LICITANTES assumem plena responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente LICITAÇÃO e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.5. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a ADJUDICATÁRIA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.6. Será admitida a participação de sociedades em regime de CONSÓRCIO, desde que atendidas as exigências contidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como nos itens que se seguem:

3.6.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista contidas no EDITAL, admitindo-se, para fins de habilitação econômico-financeira e técnica, o somatório dos valores de cada CONSORCIADA;

3.6.2. A inabilitação de qualquer das CONSORCIADAS implicará na inabilitação do CONSÓRCIO como um todo;

3.7. Fica vedada a participação de sociedades CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma CONSORCIADA, ou em mais de um CONSÓRCIO.

3.8. No CONSÓRCIO de sociedades brasileiras e estrangeiras, a liderança poderá ser de empresa brasileira ou estrangeira, indistintamente.





3.9. As CONSORCIADAS deverão apresentar COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE, observados os termos mínimos do ANEXO XXXIII, o qual deverá ser incluído no ENVELOPE 1

3.10. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, sob pena de se configurar o evento como recusa de assinatura do CONTRATO. A partir da assinatura, por sua vez, deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA previstas na lei e no CONTRATO.

DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES ESTRANGERIAS

3.11. Caso a LICITANTE seja estrangeira, deverá apresentar documentos no ENVELOPE 3, atestando que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

3.12. Será admitida a participação de sociedades estrangeiras que não possuam autorização para funcionamento no Brasil, no período da LICITAÇÃO, desde que atendidas as seguintes condições:

3.12.1. As LICITANTES sociedades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão, obrigatoriamente, participar da LICITAÇÃO em CONSÓRCIO, do qual seja membro pelo menos uma empresa brasileira, devendo a pessoa jurídica estrangeira apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das LICITANTES brasileiras para fins de habilitação, conforme o disposto neste EDITAL;

3.12.2. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão, ainda, apresentar declaração específica, de livre elaboração, redigida em língua portuguesa, certificando a correlação entre os documentos administrativo-legais normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, indicando, também, a correlação das respectivas validades;

3.12.3. Os documentos em língua estrangeira apresentados pelas empresas de que cuida este item deverão vir acompanhados de tradução livre, devendo os pertinentes à habilitação ser apresentados em tradução juramentada previamente à assinatura do CONTRATO na hipótese de a empresa ou consórcio sagrar-se vencedora do certame;

3.12.4. Quando não houver documento equivalente ao exigido para empresas brasileiras, as sociedades estrangeiras deverão informar e esclarecer tal situação em declaração própria, sob as penas da lei, firmada por representante legal habilitado.





3.13. As pessoas jurídicas estrangeiras sem autorização para funcionar no Brasil, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar ainda:

3.13.1. declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA À VIA DIPLOMÁTICA;

3.13.2. declaração, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA, certificando a correlação entre os documentos normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

3.14. O atendimento às exigências do EDITAL pelas pessoas jurídicas ou fundos estrangeiros que não funcionem no País, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes nos termos deste instrumento convocatório, devendo tais entidades, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.15. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de sua exigibilidade e validade.

3.16. As LICITANTES estrangeiras que estejam autorizadas a funcionar no Brasil deverão apresentar os documentos exigidos para as pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras.

3.16.1. Considera-se representante legal da LICITANTE estrangeira a pessoa domiciliada no Brasil, legalmente credenciada por meio de procuração, assinada com certificado digital, nos termos deste EDITAL, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela LICITANTE no Brasil, bem como para representar a LICITANTE pessoa jurídica estrangeira em todas as fases do processo licitatório, observado o disposto neste EDITAL.

DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.17. Não poderá participar direta ou indiretamente desta LICITAÇÃO:





- 3.17.1.1. sociedade declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.17.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.17.3. Pessoas jurídicas que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano ainda não tenha sido homologado judicialmente, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada.
- 3.17.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando da LICITAÇÃO. Caso constatada tal situação, a LICITANTE poderá ser desclassificada a qualquer tempo, independentemente da fase em que se encontrar a LICITAÇÃO, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções e penalizações previstas no EDITAL, CONTRATO e na Lei Geral de Licitações.
- 3.17.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do ESTADO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.17.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção.
- 3.17.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública nos termos do art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção.
- 3.17.8. Empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, concorrendo entre si, de forma isolada ou como integrante de CONSÓRCIO;
- 3.17.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a





condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e

- 3.17.10. Sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste EDITAL ou interpretação de qualquer de seus dispositivos pelo e-mail cpl.saudeto@gmail.com, ou, alternativamente, por correspondência em meio físico dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, entregue no serviço de protocolo da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**, das 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min (horário de expediente das repartições públicas locais), até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES no seguinte endereço: Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N, Palmas Tocantins – CEP: 77.001-906.

- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados com o título “PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024] – CONSTRUÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS”, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, constante do ANEXO XXXV, em formato “.doc” ou “.docx” não protegido, acompanhado de cópia em formato “.pdf”

- 4.1.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo as respostas publicadas no SÍTIO ELETRÔNICO, as quais passarão a fazer parte integrante do EDITAL.

4.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos no prazo estipulado, e uma vez publicados os esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, não cabendo, portanto, aos LICITANTES direito a qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo do EDITAL e de seus ANEXOS.





DAS IMPUGNAÇÕES

4.3. Os interessados poderão impugnar o ato convocatório até o prazo de 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.4. As impugnações deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado, devendo ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min (horário local de expediente das repartições públicas), ou por e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com**, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

4.5. A impugnação deverá:

- I. Ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e
- II. Estar acompanhada de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física, ou de prova dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica ou fundo.

4.5.1. Caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.6. Em caso de deferimento da impugnação contra o EDITAL, será tomada uma das seguintes providências:

- I. Anulação ou revogação do EDITAL;
- II. Alteração do EDITAL e manutenção da LICITAÇÃO, com a sua republicação e reabertura do prazo de publicidade;
- III. Alteração do EDITAL e manutenção da LICITAÇÃO, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não venha a afetar a formulação das propostas.

4.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no SITIO ELETRÔNICO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observados os meios de comunicação previstos nas Disposições Gerais do EDITAL.





5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

5.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação

DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

5.3. Cada LICITANTE será representada por representante(s) legal(is) ou procuradores, denominados REPRESENTANTES CREDENCIADOS, aptos a representá-la perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

5.4. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

5.4.1. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

5.5. Cada LICITANTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

5.6. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá ser comprovada no ENVELOPE 1, observado o seguinte:

- I. No caso de LICITANTES brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, mediante apresentação dos atos constitutivos e atas de eleição ou certidão simplificada, em se tratando de representantes legais estatutários ou administradores, ou instrumento de mandato, público ou particular, que comprove poderes para, em nome da LICITANTE, praticar todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo os poderes de representar a LICITANTE administrativamente, fazer acordos e renunciar a direitos, como direito de recurso, dentre outros.





- II. Em se tratando de instrumentos de mandato, estes deverão observar o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO XXXIV deste EDITAL, ser apresentados com assinatura, nos termos deste EDITAL, e ser acompanhados de documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), admitida a apresentação de certidão simplificada para este fim, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente.
- III. No caso de LICITANTES em CONSÓRCIO:
- a. Caberá à líder, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), ou procurador(es) legalmente constituído(s), mediante apresentação dos atos constitutivos e atas de eleição e/ou certidão simplificada, em se tratando de representantes legais estatutários ou administradores, ou instrumento de mandato, público ou particular, atuar em nome do CONSÓRCIO, praticando todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo os poderes de representar a LICITANTE administrativamente, fazer acordos e renunciar a direitos, como
- IV. Junto ao COMPOMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE ser apresentados documentos que comprovem os poderes de todas as consorciadas outorgantes, conforme última alteração do contrato ou estatuto social arquivada no registro empresarial ou civil competente de cada uma, admitida para este fim a apresentação de certidões simplificadas emitidas pelas respectivas Juntas Comerciais.
- V. No caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do ANEXO XXXIV deste EDITAL - MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).
- 5.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 5.8. Não será permitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos junto à B3, cuja prática deva ser exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 5.9. A não apresentação ou a incorreção do documento do credenciado ou





representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo a ele tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS

5.10. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, especialmente dos ENVELOPES 1, 2 e 3 e nos atos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

5.11. Deverá ser firmado Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, observando-se o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, constante do ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, o qual deverá ser apresentado no ENVELOPE 1, devidamente assinado com certificado digital, nos termos deste EDITAL.

5.12. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE deverá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

5.13. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

5.14. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES por todas as LICITANTES interessadas em disputar a LICITAÇÃO, em





3 (três) invólucros distintos, opacos, fechados e rubricados identificados conforme abaixo:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2024 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2024 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.





ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA, NO MUNICÍPIO DE PALMAS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

6.1.1. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 6.1. ou após os prazos previstos neste EDITAL.

6.2. Cada ENVELOPE deverá ser apresentado contendo:

- I. Uma via física original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua primeira via necessariamente em sua forma original, assim considerados os seguros- garantia com certificação digital;
- II. Uma segunda via física, em cópia simples com igual teor da primeira;
- III. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3), contendo o conteúdo completo do respectivo ENVELOPE.

6.2.1. Cada uma das vias físicas dos ENVELOPES 1, 2 E 3 deverá:

- I. ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;





- II. possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.
- III. ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

6.2.2. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, no caso da 1ª via de cada um dos ENVELOPES, todas as páginas deverão estar rubricadas por representante da LICITANTE, presencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

6.3. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

6.4. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

6.5. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, com livre tradução para o português.

6.5.1. Na hipótese de o licitante sagrar-se vencedor da LICITAÇÃO, os documentos referentes à habilitação deverão, previamente à assinatura do CONTRATO, ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.





6.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

6.7. Será admitida assinatura com certificado digital, desde que seja assinatura eletrônica qualificada por meio de certificação digital emitida por uma Autoridade Certificadora que, por sua vez, seja credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz, atualmente o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — ITI, nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o artigo. 10, § 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2.

6.8. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

6.9. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 6.8.

6.10. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados, na data de entrega dos ENVELOPES, dentro de seus respectivos prazos de validade.

6.10.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a data de entrega dos ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

6.11. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA através do e-mail cpl.saudeto@gmail.com, o qual deverá ser recebido no prazo de até 30 dias corridos a contar da publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.





7. ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. A LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor mínimo de R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil, reais), equivalente a 1,00% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

7.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada nas modalidades indicadas a seguir:

- I. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- II. Caução em títulos da dívida pública, sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança bancária; ou
- V. Título de capitalização.

7.3. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia, deverá:

- I. ser emitida companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo garantida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a prerrogativa de avaliar a aderência das suas disposições ao presente EDITAL;
- II. atender às informações mínimas constantes do ANEXO X a este EDITAL – MODELO DE GARANTIA – SEGURO-GARANTIA devendo ser apresentada em sua via original. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie;
- III. ter vigência que compreenda as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência;





- IV. conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP, sendo admitida a apresentação das apólices com assinatura digital, nos termos deste EDITAL.

7.4. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada por intermédio de fiança bancária, deverá:

- I. Ser emitida por instituição financeira que atenda às seguintes condições:
 - a) esteja autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - b) esteja classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
 - c) esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
 - d) observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
 - e) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3
- II. ser observado o ANEXO XI a este EDITAL – MODELO DE GARANTIA – FIANÇA BANCÁRIA em todos os seus termos;
- III. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza,
- IV. ser assinada a punho e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- V. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- VI. ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas;
- VII. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas





7.5. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente deverá ser realizada através de pagamento do DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, a ser emitida no endereço: <http://www.sefaz.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda>, código da receita 992 – b: Caução PPP HMDR Hospital da Mulher, Cauções em Dinheiro, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

7.6 Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública:

- I. serão aceitas apenas Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Notas do Tesouro Nacional - série C (NTN-C), Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal) ou Notas do Tesouro Nacional - série F (NTN-F).
- II. os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, observando-se os procedimentos previstos no ANEXO XIII - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

7.7 A GARANTIA DE PROPOSTA terá o GOVERNO DO ESTADO DE TOCANTINS como beneficiário, bem como validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser renovada pela LICITANTE antes de sua expiração, para manter a sua classificação, caso o certame não esteja concluído nesse prazo.

7.7.1 A vigência da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.

7.8 A data-base (data inicial) para atualização monetária deverá ser o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data final, o último índice divulgado antes da notificação para renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser o mês





imediatamente anterior ao mês de término da vigência, ou este próprio, se já tiver sido divulgado o índice de correção correspondente.

7.9 As LICITANTES deverão manter válidas suas GARANTIAS DE PROPOSTA até a assinatura do CONTRATO a fim de preservarem sua classificação no certame.

7.10 Em havendo a necessidade de outra renovação, a data-base será a do mês correspondente ao novo início de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a data final será aquela correspondente ao mês em que findar-se tal vigência.

7.11 Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

7.12 Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- I. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- II. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no 3.6.1
- III. Em ambos os casos:
 - a) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
 - b) o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e

não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de





garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa

7.13 Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

7.14 A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela LICITANTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

7.15 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO, e não terão seus ENVELOPE Nº 2 e ENVELOPE Nº 3 abertos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

7.16 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

7.17 A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

7.18 Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta

7.19 No caso de renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

7.20 As GARANTIAS DE PROPOSTA serão devolvidas às LICITANTES em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do CONTRATO.

7.21 Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, bem como nas elencadas na legislação, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor





integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, observado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Em caso de inadimplemento total ou parcial, por parte da LICITANTE, das obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO;
- II. Apresentação, pela LICITANTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL, sem que seja realizada correção ou complementação eventualmente demandada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- III. Apresentação, pela LICITANTE, de PROPOSTA COMERCIAL que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, sem que seja realizada correção ou complementação eventualmente demandada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- IV. Se a LICITANTE praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;
- V. Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, recusando-se a renová-la nos termos deste EDITAL;
- VI. Caso a LICITANTE se recuse a assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE vencedora, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e aplicação de outras penalidades, nos termos da lei;
- VII. Se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, especialmente o ressarcimento devido ao Consórcio Mais Saúde e o pagamento da B3 3, dos consultores Tocantins Parcerias e da Fundação Ezute, nos prazos definidos neste EDITAL.

7.22 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser utilizada, ainda, para pagamento de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela LICITANTE à B3 ou ao ESTADO, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

7.23 A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL não estará apta a participar do



certame, ressalvadas as prerrogativas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre diligências, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

7.24 Para além da GARANTIA DE PROPOSTA, deverá compor o ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Contrato de Intermediação mencionado no item 5.11, da Parte III deste EDITAL;

b) Comprovação dos poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos do item 5.6, da Parte III, deste EDITAL.

8 ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

8.6 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sob a forma definida no ANEXO IV a este EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter o VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL – VCM por esta ofertado.

8.7 A LICITANTE deverá considerar, na elaboração de sua PROPOSTA, os valores mínimos aplicáveis ao VCM, além dos valores necessários ao cumprimento do previsto no ANEXO II deste EDITAL – CADERNO DE ENCARGOS, ANEXO XV – PROJETO CONCEITUAL ARQUITETÔNICO e ANEXO XXII – DIRETRIZES CONSTRUTIVAS, além dos demais custos incidentes em função da assunção do CONTRATO.

8.8 A PROPOSTA COMERCIAL deverá vigorar por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme ANEXO IV deste Edital – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 Antes de expirar o período de validade original da PROPOSTA, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação do referido prazo por igual período, nas mesmas condições, devendo providenciar igualmente a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA para permanecer classificada e habilitada no certame.

8.5. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá registrar o VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em reais (R\$), com duas casas decimais, igual ou





inferior ao montante máximo de R\$ 7.885.028,53 (sete milhões oitocentos e oitenta e cinco mil vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

8.10 As informações contidas no CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO II, PROJETO CONCEITUAL ARQUITETÔNICO – ANEXO XV e DIRETRIZES CONSTRUTIVAS – ANEXO XXII a este EDITAL deverão ser utilizadas como diretrizes e elementos norteadores para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do § 4º do artigo 10 da Lei das PPP.

8.11 O valor apresentado na PROPOSTA COMERCIAL será utilizado como referência caso se verifique a necessidade de se proceder à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, bem como à elaboração de cálculos e de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

8.12 Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser eventualmente conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado de Tocantins ou Município de Palmas, durante o PRAZO DO CONTRATO.

8.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

8.14 A oferta contida na PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todos os custos referentes à execução do CONTRATO, inclusive, mas sem se limitar aos tributários, trabalhistas e previdenciários.

8.15 O VCM deverá considerar:

- I. Os custos de construção do edifício do HMMDR, conforme descrito no ANEXO XV – PROJETO CONCEITUAL ARQUITETÔNICO e no ANEXO XXII – DIRETRIZES CONSTRUTIVAS;
- II. Os investimentos necessários à implantação e manutenção do HMMDR considerando o pleno funcionamento dos serviços de BATA CINZA, conforme especificações do EDITAL e do CONTRATO, não considerando eventuais RECEITAS ACESSÓRIAS obtidas pela exploração das atividades comerciais autorizadas pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO II ao EDITAL-CADERNO DE ENCARGOS;
- III. Que os ativos resultantes da execução do CONTRATO serão revertidos ao Governo do Estado de Tocantins por ocasião do término ou extinção do CONTRATO; e





IV. Que, quando do advento do termo contratual e da reversão dos ativos objeto da CONCESSÃO, os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA estejam amortizados.

8.16 A remuneração devida pelo ESTADO será paga à CONCESSIONÁRIA no modo estabelecido neste EDITAL, em seus ANEXOS e nos termos do PLANO DE NEGÓCIOS devidamente aceito pelo PODER CONCEDENTE.

8.17 A remuneração poderá sofrer alterações em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, inclusive mediante a ampliação dos serviços prestados no HMMDR com a ativação das áreas livres do edifício construídas nos termos do CONTRATO, e em razão de alterações das condições que ensejaram a celebração da avença, como fruto da modificação do contexto, tendo em vista o longo prazo contratual, preservando-se sempre, em qualquer hipótese, o interesse público, fundamento final das atividades exercidas pela Administração Pública.

8.18 A apresentação da PROPOSTA COMERCIAL submete a LICITANTE à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do OBJETO em LICITAÇÃO, não sendo aceita alegação posterior de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.19 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS em desconformidade com o previsto neste EDITAL, sendo que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará a conformidade do preço global da PROPOSTA mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, além de em juízo de cognição sumária, sua adequação aos requisitos do instrumento convocatório, especialmente quanto às diretrizes estabelecidas em conformidade com o CADERNO DE ENCARGOS – ANEXO II ao EDITAL, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que contenha vícios insanáveis, dentre eles:

- I. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- II. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento máximo estimado para a contratação;
- III. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL, desde que insanáveis e relevantes à execução contratual;





Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em PROPOSTA COMERCIAL das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; e

IV. Não esteja em conformidade com os requisitos previstos neste EDITAL.

8.20 A comprovação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL se dará por intermédio da sua avaliação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe requisitar auxílio de profissionais especializados.

8.21 O ENVELOPE 2 deverá contar:

- a) PROPOSTA COMERCIAL;
- b) Documentos que comprovem os poderes do signatário da PROPOSTA COMERCIAL, caso já não tenha sido comprovado nos documentos apresentados anteriormente no ENVELOPE 1.

9 ENVELOPE 3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6 Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, sociedades limitadas unipessoais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, admitida a apresentação de certidão simplificada para este fim, a saber:

9.6.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.6.2 Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados neste EDITAL, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;

9.6.3 Declaração de que a PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Modelo constante do ANEXO IV do EDITAL.





9.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

9.6.5 Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

9.6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro documento que comprove seu atual enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa DREI N° 38, de 02 março de 2017;

9.6.7 Nas hipóteses em que a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos: (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários; (ii) regulamento do fundo de investimento consolidado; (iii) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente, ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN12/19; (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame.

9.6.8 As LICITANTES constituídas sob a forma de entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverão apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

9.6.9 As LICITANTES caracterizadas como instituição financeira deverão apresentar autorização de constituição e funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil.

9.6.10 Mesmo na hipótese de fundo de investimento, de entidade aberta ou fechada de previdência complementar ou instituição financeira, ao menos uma das integrantes dos grupos LICITANTES deve ter objeto compatível ao objeto da presente LICITAÇÃO.





REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7 As LICITANTES deverão apresentar os documentos a seguir para comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que, no caso da participação em CONSÓRCIO, serão exigidas as respectivas comprovações para cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO, a saber:

9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo sítio da internet da Secretaria da Receita Federal;

9.7.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal (tributos mobiliários) e estadual, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da LICITAÇÃO.

9.7.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazendas Federal e contribuições à previdência social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.7.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais, esta, relativa aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede da LICITANTE.

9.7.6 A prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidões do domicílio ou sede da LICITANTE, expedidas pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal ou pelo órgão competente, que comprovem a regularidade de tributos estaduais e municipais, bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado e Município da sede da LICITANTE.

9.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e da Lei nº 12.440/2011.





9.7.8 Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da minuta constante do ANEXO IX a este EDITAL – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

9.7.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos da minuta constante do XXX a este EDITAL – MINUTA DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE ou de cada uma das consorciadas da LICITANTE em CONSÓRCIO, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.,

9.8.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis que observem aos seguintes requisitos:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, ou cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.



III. Sociedade criada no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

9.8.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme aplicabilidade.

9.9 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da empresa.

9.9.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial se apresentada, no envelope de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.

9.9.2 A LICITANTE ou consorciada que estiver na situação de que trata o item 9.4.1 acima deverá, adicionalmente, apresentar declaração, de livre elaboração dando (i) ciência de que no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, comprovando que o plano de recuperação judicial homologado está sendo cumprido.

9.10 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as LICITANTES Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar, além do documentos exigidos para HABILITAÇÃO, Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14.12.2006.

9.6 No caso da participação em CONSÓRCIO, serão exigidas as comprovações da qualificação econômico-financeira de cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciada, conforme item 3.6.1 do Edital.





DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11 Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por intermédio da apresentação de um ou mais atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua experiência, cumulativamente, nos itens 9.7.1 a 9.7.5 conforme os respectivos requisitos, a saber:

9.11.1 Certificado de Atestação Técnica - CAT, necessariamente em nome do LICITANTE, nos quais se indique, no mínimo, a execução de obras civis de edificação de prédio destinado a instalação de equipamento hospitalar, com área maior ou igual a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados);

9.11.2 Certificado de Atestação Técnica - CAT, necessariamente em nome do LICITANTE, de construção de heliponto, devidamente homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

9.11.3 Atestado de gestão das funções não assistenciais em instituição hospitalar com porte mínimo de 105 (cento e cinco) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de UTI.

a) Na hipótese de a LICITANTE gerir unidade hospitalar de propriedade de terceiros, poderá se qualificar mediante apresentação de atestado emitido pela unidade hospitalar acreditada, contendo as seguintes informações:

i. Escopo e objeto detalhado do contrato de prestação de serviços, em especial quanto à obrigação de integral gestão administrativa da unidade hospitalar; e

ii. Comprovação de que a experiência na gestão do hospital corresponde ao período no qual a unidade e hospitalar era integralmente gerida e operada pela LICITANTE.

9.11.4 Certificado de Atestação Técnica - CAT, necessariamente em nome do LICITANTE, nos quais se indique, no mínimo a execução de serviços de manutenção predial hospitalar em edifícios de, no mínimo, 15.000 m² (quinze mil metros quadrados). Os atestados devem ser referentes a, no mínimo, 04 (quatro) dos serviços a seguir arrolados:





- a) Apoio assistencial hospitalar;
- b) Administrativos de saúde;
- c) Hotelaria hospitalar;
- d) Limpeza e higienização em hospitais;
- e) Manutenção predial hospitalar; e
- f) Engenharia clínica.

9.11.5 Atestado, necessariamente em nome do LICITANTE, noticiando a implantação e manutenção de sistemas de tecnologia da informação e comunicação - TIC com características PACS - Picture Archiving and Communication System (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), RIS Radiology Information System (Sistema da Informação da Radiologia) e PEP - Prontuário Eletrônico de Paciente, em hospitais de alta complexidade, com, no mínimo, 105 (cento e cinco) leitos.

9.12 A comprovação da experiência exigida nos itens 9.7.1 a 9.7.5 poderá ser feita mediante atestado emitido por empresas de auditoria externa ou instituições acreditadoras devidamente credenciadas junto às respectivas organizações, ou por entidades contratantes ou financiadores dos respectivos serviços (gestores públicos do SUS ou operadoras de planos de saúde suplementar).

9.13 As atestações de que tratam os itens 9.7.1 a 9.7.5 devem ser integralmente comprovadas, respectivamente, por um único hospital, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (único CNES), sendo vedada a composição de atestados com serviços prestados por diferentes unidades hospitalares.

9.14 No caso de CONSÓRCIO, para cumprimento dos quantitativos previstos nos itens 9.7.1 a 9.7.5 será admitido o somatório de atestados entre as consorciadas, incluindo-se suas coligadas, CONTROLADAS, controladoras e sociedades sob controle comum, desde que tais não participem da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo grupo empresarial, observando-se o disposto no art. 67, § 10, da Lei nº 14.133/2021.

9.15 Para fins de qualificação técnica, será admitida a apresentação de atestados de pessoas jurídicas subcontratadas pelos LICITANTES, no limite de 25% (vinte e





cinco por cento) do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 9º, devendo tais entes serem aptos à contratação pelo PODER PÚBLICO, nos termos deste EDITAL, e não participarem da licitação isoladamente, contratados por outra LICITANTE individual ou participante de CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta que utilize a expertise de referidos entes para esta finalidade.

9.16 Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- c) Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- d) Local da realização das atividades e serviços;
- e) Razão social do emitente; e
- f) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

9.17 A conformidade dos atestados poderá ser averiguada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade poderá implicar na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se verifique a falsidade das informações prestadas.

9.18 Não serão aceitos, para fins de qualificação técnica, atestados referentes à:

9.18.1 Gestão administrativa ou clínica parcial, na qual a LICITANTE não seja integralmente responsável pela gestão do equipamento hospitalar ou integralmente responsável pelos serviços não assistenciais, a depender da finalidade comprobatória do atestado apresentado;

9.18.2 Equipamentos hospitalares que não estavam sob gestão da LICITANTE no período correspondente aos atestados técnicos.

9.19 O ENVELOPE 3 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, além do certificado de visita técnica mencionado no item 1.1, da parte III deste EDITAL, carta de apresentação dos documentos de habilitação, conforme ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e todos demais documentos exigidos no EDITAL.





10 DA ORDEM DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.6 O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos indicada neste EDITAL.

10.7 A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

10.8 Além da necessidade de entrega dos ENVELOPES na data e hora indicados neste EDITAL, a participação da LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

10.9 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados pelas LICITANTES, sendo que aquelas que não atenderem aos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, serão inabilitadas, ressalvados os casos em que seja possível o diligenciamento, conforme EDITAL, e regras recursais.

10.10 Até 1 dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação.

10.11 No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES que tiverem o ENVELOPE 1 aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

10.12 O ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem decrescente dos valores, sendo considerada de maior vantajosidade a PROPOSTA de menor VCM que implique, conseqüentemente, no menor valor a ser pago pelo ESTADO, caracterizando-se este leilão uma disputa de deságio.

10.13 Serão classificadas para a etapa à viva-voz as 3 (três) melhores PROPOSTAS COMERCIAIS escritas e todas as demais que sejam até 20% (vinte por cento) superiores a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em primeiro lugar, ou seja, até 20% superior ao menor VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL – VCM.

10.14 Não haverá etapa de lances à viva-voz nas seguintes circunstâncias:

- I. não houver PROPOSTAS COMERCIAIS válidas; e
- II. apenas uma LICITANTE apresentar proposta válida.





10.10 Cada lance deverá:

- I. ser inferior ao menor valor ofertado até o momento, e superar os lances ofertados pelas outras LICITANTES, não sendo admitidos lances intermediários;
- II. respeitar o intervalo mínimo de variação entre lances definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO cuja base será o menor preço ofertado até o momento
- III. respeitar o tempo máximo para apregoação de lances, definido pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
- IV. serão realizados em ordem inversa à classificação das propostas escritas.

10.11 Caso não haja lances na etapa de viva voz, será declarada vencedora a LICITANTE titular da PROPOSTA COMERCIAL escrita de menor VCM.

10.11.1 Se 2 (duas) ou mais LICITANTES apresentarem PROPOSTAS COMERCIAIS de igual valor, considerando as 2 (duas) casas decimais, não tenha havido oferta na etapa de lances em viva voz e persistir o empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; nos termos do Art. 197 do Decreto do Estado do Tocantins nº 6.606 de 2023”
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto nº 6395, de 01 de fevereiro de 2022, nos termos do Art. 197 do Decreto do Estado do Tocantins nº 6.606 de 2023”havendo empate entre LICITANTE brasileira e LICITANTE estrangeira, desde que as propostas estejam em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.





V. sorteio, promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo a primeira LICITANTE sorteada a mais bem classificada.

10.11.2 Encerrada a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, as LICITANTES que tiverem apregoado lances deverão ratificá-los mediante assinatura de carta conforme modelo constante no ANEXO XIV a este EDITAL - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - LANCES À VIVA VOZ, a ser emitida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.11.3 Na ata da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO deverá constar o registro das LICITANTES participantes, das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas e da análise dos documentos apresentados, conforme aplicável.

10.11.4 Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá, no mesmo local, a abertura do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada até o momento.

10.12 A inabilitação da LICITANTE que tenha inicialmente apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL implicará na abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que se sagrará vencedora.

10.13 Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, será declarada vencedora a LICITANTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL.

10.14 Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.





11 DOS RECURSOS

11.6 Dos atos da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e da Autoridade Competente cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos e condições do artigo 165 da Lei Federal de Licitações.

11.7 As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise do ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, do exame e julgamento do ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL e do exame e julgamento do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em CRONOGRAMA.

11.7.1 Os interessados em recorrer deverão manifestar o interesse em até 01 (um) dia útil contado da publicação da respectiva ata de julgamento.

11.8 Os recursos deverão ser elaborados e expressos em documento escrito, devendo ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min (horário local de expediente das repartições públicas), ou por e-mail cpl.saudeto@gmail.com, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

11.9 O recurso será dirigido à SES-TO, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo a sua interposição comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo do recurso, iniciando-se a contagem do prazo na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo as contrarrazões serem protocoladas nos termos estabelecidos no item 11.3 deste EDITAL.

11.10 Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 É assegurada às LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.13 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no SÍTIO ELETRÔNICO.



11.14 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO, e publicado no Diário Oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

11.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

12.6 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.7 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à SES-TO para homologação e adjudicação. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará no SÍTIO ELETRÔNICO os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12.8 Em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato de ADJUDICAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar de PLANO DE NEGÓCIOS para aprovação do ESTADO, conforme diretrizes estabelecidas no ANEXO XVI ao EDITAL – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS.

12.9 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá demonstrar que o valor da PROPOSTA COMERCIAL é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários, considerando, inclusive, o plano de seguros considerado pela CONCESSIONÁRIA.

12.10 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser aprovado em 15 (quinze) dias pelo PODER CONCEDENTE, podendo ser este período prorrogado por igual período, justificadamente.

12.11 Na eventualidade do PLANO DE NEGÓCIOS não se revelar exequível, o ESTADO poderá recorrer ao segundo melhor classificado nos termos da presente LICITAÇÃO ou revogar a LICITAÇÃO.

13 DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

13.6 Após a homologação do resultado da CONCORRÊNCIA pela SES-TO, adjudicado o objeto e aprovado o PLANO DE NEGÓCIOS, a ADJUDICATÁRIA deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período ou a critério do





ESTADO, cumprir as formalidades necessárias à celebração do CONTRATO, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 7.21 “vii” deste EDITAL, com execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

13.6.1 Constituição de SPE com capital social mínimo, nos termos do item 13.2 e seguintes; e

13.6.2 Constituição de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela SPE, equivalente a 6% (seis por cento) do valor total dos investimentos e da operação (CAPEX e OPEX) previsto para todo o prazo de contratação no seu PLANO DE NEGÓCIOS, devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE, com vigência mínima de 12 (doze) meses contados da sua tempestiva emissão, admitidas as modalidades de garantia de que trata o item 7.2 observadas as regras de gestão e manutenção previstas no CONTRATO;

13.6.3 Apresentação do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, conforme modelo do ANEXO VII a este EDITAL, juntamente com o comprovante da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na modalidade escolhida;

13.6.4 Realizar o pagamento do valor de R\$ 681.766,80 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) ao consórcio “MAIS SAÚDE”, composto pelas empresas Leme Advogados Associados, Ede & Associados Ltda e Lunak Consultoria Empresarial Ltda, em função de ressarcimento pelos estudos realizados após a Autorização nº 002/2021, da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação (SEINF), apresentando documentação comprobatória;

13.6.5 Realizar o pagamento do valor de R\$ 1.631.927,59 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) à Fundação Ezute, referente à parcela final de contrato de serviços técnicos especializados necessários à avaliação, validação e reformulações necessárias dos estudos de estruturação de projeto realizado pelo Consórcio MAIS SAÚDE, relativo à parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para a construção, gestão, operação e manutenção do HMMDR, apresentando documentação comprobatória.

13.6.6 Realizar o pagamento do valor de R\$ 3.244.961,30 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta





centavos) à Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias – Tocantins Parcerias, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DA DIRETORIA EXECUTIVA do Tocantins Parcerias, que versa sobre a Norma Interna de ressarcimento referente à elaboração e/ou coordenação, análise e assistência técnico-consultiva de estudos técnicos para fins de estruturação de projetos de Parceria, bem como para a definição da metodologia de aproveitamento dos estudos apresentados por intermédio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, Manifestação de Interesse Privado - MIP, Acordos de Cooperação Técnica, ou instrumentos congêneres que deleguem a terceiros a estruturação dos estudos vinculados à concessão, apresentando documentação comprobatória.

13.6.7 Realizar o pagamento à B3 dos valores de remuneração pelos serviços prestados, no valor de R\$ 543.891,32 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 04/2024, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

13.6.8 Os pagamentos a serem realizados nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.7 deverão sofrer atualização monetária com base no IPCA-E, ou outro índice que o venha substituir, entre a data de publicação do Edital e a data do efetivo pagamento.

DAS CARACTERÍSTICAS DA SPE

13.7 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da CONCESSÃO.

13.7.1 A SPE deverá ter sede e foro no Município de Palmas, Estado de Tocantins.





13.7.2 No prazo de que trata o 13.1 do EDITAL, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à SES-TO documentos comprobatórios da constituição da SPE, comprovando, inclusive, a integralização do valor mínimo do capital social nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, apresentando o estatuto social contendo a sua estrutura acionária e de gestão, a respectiva certidão de inteiro teor emitida pela Junta Comercial e a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.7.3 No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo PODER CONCEDENTE, no caso de intervenção.

13.7.4 A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

13.7.5 O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos previstos para o primeiro ano de contratação, conforme definido no PLANO DE NEGÓCIOS aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

13.7.6 A SPE observará, no caso de CONSÓRCIO, na composição de seu capital social, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição da SPE. Em caso de LICITANTE isolada, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

13.7.7 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização da SES-TO.

13.7.8 O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO coincidirão com o ano civil.

13.7.9 A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos termos da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, os direitos emergentes da CONCESSÃO, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de





interesse dos serviços objeto desta CONCESSÃO, desde que não comprometa a sua continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente comprovado perante a SES-TO.

13.7.10 Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo CONTRATO, podendo subcontratar terceiros para a prestação dos serviços inerentes à CONCESSÃO, conforme o regramento do CONTRATO.

13.7.11 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, seja por meio de modificação da composição acionária ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do CONTRATO.

13.7.12 A CONCESSIONÁRIA se vincula pelos atos praticados na operação da CONCESSÃO, pelo PRAZO DA CONCESSÃO, também ao disposto no CONTRATO, neste EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.8 ADJUDICATÁRIA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocada, para assinar o CONTRATO, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO I deste EDITAL

13.8.1 O prazo de que trata este subitem poderá ser prorrogado, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SES-TO.

13.9 Se a ADJUDICATÁRIA não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas na lei e neste EDITAL e ANEXOS, sem prejuízo da apuração por perdas e danos, sendo facultado ao ESTADO convocar, neste caso, a LICITANTE mais bem classificada em segundo lugar, ou revogar a LICITAÇÃO.





13.5 DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO

13.5.1 O ESTADO deverá, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do CONTRATO providenciar o que for necessário para a constituição das garantias, em favor da CONCESSIONÁRIA, relacionadas à execução do OBJETO do EDITAL e vinculadas ao pagamento do VCM, conforme definido no CONTRATO e no CONTRATO DE GARANTIA.

13.5.2 As PARTES deverão firmar, previamente à emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS da ETAPA DE OBRAS, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o CONTRATO DE CONTA GARANTIA, nos termos do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CONTA GARANTIA deste EDITAL

13.5.3 A apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS observará o constante na Cláusula 10 deste EDITAL, inclusive quanto ao prazo de oferecimento do referido documento.

13.5.4 Cumpridas as CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO, o ESTADO deverá emitir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a correspondente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS da ETAPA DE OBRAS.

13.5.5 O prazo de vigência do CONTRATO é o PRAZO DA CONCESSÃO, de 30 (trinta) anos, contado a partir do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS da ETAPA DE OBRAS, expedida após a constatação do cumprimento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta LICITAÇÃO correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da rubrica:

Fonte: 1.500.1002.102

Classificação orçamentária: 30550.10.302.1165.3120

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - suplementadas, caso necessário.

Projeto/Atividade/Ação: 3120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.

14.2 A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão lavradas atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo facultada a assinatura pelos representantes das LICITANTES presentes.





14.3 Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente no ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO e no ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONTA GARANTIA, a LICITANTE deverá considerar que a gestão e a fiscalização do CONTRATO serão exercidas pelo PODER CONCEDENTE, em Palmas – TO. Todos os custos com deslocamentos para reuniões convocadas para este fim deverão estar incluídos e não poderão ser objeto de futuros pleitos.

14.4 A fiscalização da execução do objeto desta LICITAÇÃO será efetuada por agente designado pela SES-TO, permitida a contratação de terceiros, na qualidade de verificadores independentes, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.

14.5 A fiscalização de que trata o item anterior não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecida nos termos do CONTRATO.

14.6 Sem prejuízo das demais disposições pertinentes ao controle da execução contratual previstos neste EDITAL e no CONTRATO, o CONCESSIONÁRIO deverá implantar, nos termos do art. 25, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, programa de integridade, consubstanciado em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

14.7 O Governo do Estado de Tocantins reserva a si o direito de revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer PROPOSTA ou inabilitar qualquer LICITANTE, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.8 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente LICITAÇÃO serão disponibilizadas no SÍTIO ELETRÔNICO.





14.9 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este EDITAL ou os documentos vinculados a esta LICITAÇÃO, a LICITANTE expressamente adere ao mecanismo de resolução alternativa de conflitos previsto na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO I deste EDITAL, elegendo, ainda, o foro da Comarca de Palmas, com exclusão de qualquer outro, para eventual demanda junto ao Poder Judiciário.

Palmas, capital do estado, aos onze dias do mês de junho de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

ORGANIZAÇÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

WANDERLEY BARBOSA CASTRO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

CARLOS FELINTO JUNIOR





ANEXOS DO EDITAL

título do anexo

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CONTA- GARANTIA

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

**ANEXO IV – MINUTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

**ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**





(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO VII – MODELO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO X – MODELO DE GARANTIA – SEGURO GARANTIA

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE CONTA-GARANTIA

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XI – MODELO DE GARANTIA – FIANÇA





(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XII – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XIII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XIV – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- LANCES A VIVA VOZ

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XV – PROJETO CONCEITUAL ARQUITETÔNICO

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XVI – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA





(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XVIII – INDICADORES DE DESEMPENHO

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XIX – MATRIZ DE RISCOS

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XX – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XXI – PLANO FUNCIONAL

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XXII – DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

ANEXO XXIII – PLANO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

(Arquivo Eletrônico)





título do anexo

ANEXO XXIV – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

**ANEXO XXV – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO E GESTÃO
AMBIENTAL**

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

**ANEXO XXVI – PLANOS DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E DOS
SERVIÇOS (apresentados pela CONCESSIONÁRIA a partir da ordem de serviço
da ETAPA DE OBRAS e da ETAPA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

(Arquivos Eletrônicos)

título do anexo

**ANEXO XXVII – PLANO DE NEGÓCIOS (apresentado pela
CONCESSIONÁRIA previamente à assinatura e aprovado pelo PODER
CONCEDENTE, conforme ANEXO XVI - DIRETRIZES PARA O PLANO DE
NEGÓCIOS)**

(Arquivo Eletrônico)

título do anexo

**ANEXO XXVIII – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS e
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS (anexos do
CONTRATO, a serem apresentados pela CONCESSIONÁRIA, sem modelo
definido pelo Poder Público)**

(Arquivos Eletrônicos)





Título do anexo

ANEXO XXIX - MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL

(Arquivo Eletrônico)

ANEXO XXX – MINUTA DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS
NORMAS ESPECÍFICAS

(Arquivo Eletrônico)

ANEXO XXXI – CADERNO DE GOVERNANÇA

(Arquivo Eletrônico)

ANEXO XXXII – MODELO DE VISITA TÉCNICA

(Arquivo Eletrônico)

ANEXO XXXIII – CONDIÇÕES MÍNIMAS DO COMP DE CONST DE SPE

(Arquivo Eletrônico)

ANEXO XXXIV – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Arquivo Eletrônico)

ANEXO XXXV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

(Arquivo Eletrônico)

